



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1629/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 361.080,00** (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0010.1-354 – Aquisição de Ônibus Escolar ORE 1 – TCPAR 202143792-4

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 361.080,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 122 – Convênio Transporte Escolar 2009, no valor de 111.080,00 (Cento e onze mil e oitenta Reais); e

Excesso de Arrecadação em virtude de Termo de Compromisso PAR nº 202143792-4 junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de setembro de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal